



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 463, de 28 de junho de 1993.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Caçapava do Sul, para o período de 1994 a 1997.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, para o período de 1994 a 1997, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Art. 2º- A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro incidirá os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário, com indicações da fonte de recursos.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Corrêa Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura